



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

06  
37

## MANIFESTAÇÃO DO SETOR JURÍDICO

Processo Administrativo nº 043/2014

Dispensa de Licitação nº 10/2014

Barra do Jacaré 03 de Abril de 2014.

### DE: ASSESSOR JURÍDICO

### PARA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em atendimento à solicitação do Senhor Prefeito Municipal, nos manifestamos pela legalidade da contratação do serviço pretendido, sendo que somos pelo parecer de que a contratação do serviço pretendido pode e deve ser realizada, sendo dispensado o processo Licitatório.

Em consonância com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Atenciosamente

Ramon Pellicer Ferri  
Assessor Jurídico  
DAB/PR Nº 62.347



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.588/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefex (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Processo Administrativo nº 043/2014.

Análise Jurídica - Julgamento para a homologação do Processo Dispensa de Licitação nº 10/2014.

## PARECER JURÍDICO JULGAMENTO

Constam dos presentes autos a solicitação para aquisição DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX para atender aos motoristas e operadores de máquinas da Patrulha do Campo que trabalharão no município na recuperação de estradas rurais, contendo a especificação do objeto no presente processo, a pesquisa de mercado, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a execução em tela.

Analisado o processo de Dispensa de Licitação nº 10/2014, julgamos que o mesmo obedeceu aos requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais complementações, encontrando-se apta para sua homologação.

É o nosso entendimento.

Barra do Jacaré, em 03 de abril de 2014.

  
Ramon Pelticer Ferri  
Assessor Jurídico  
OAB/PR Nº62.347